



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.274, de 13 de setembro de 2024

Regulamenta a plataforma digital para o trâmite de requerimentos de alvará de licença para construção e de cartas de habitação no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 208 da Lei nº 2.368, de 23 de dezembro de 2021,

considerando a importante contribuição do setor de construção civil para o desenvolvimento econômico e social do Município;

considerando a necessidade de redução do tempo de tramitação e do arquivo de documentos físicos dentro dos novos conceitos de gestão pública;

considerando os princípios da transparência e da eficiência na gestão pública;

considerando, portanto, a necessidade de se disponibilizar uma plataforma digital, visando a oferecer uma ferramenta tecnológica para simplificar e tornar o processo de análise e aprovação, em especial de projetos de construção, ampliação e reforma de imóveis, mais ágil e mais transparente para os munícipes, dentro de um projeto de constante modernização da administração municipal;

considerando, enfim, o contido no Ofício nº 201/2024-SMPHU, de 12 de setembro de 2024, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os requerimentos de alvará de licença para construção e de cartas de habitação no Município de Toledo deverão ser realizados por meio da plataforma digital “AGILIZA OBRA”, disponibilizada pelo Município, no sítio eletrônico www.toledo.pr.gov.br.

Parágrafo único - A existência de débito já inscrito em dívida ativa municipal sobre o imóvel objeto do requerimento ou em nome dos respectivos proprietários ou responsável técnico será fator impeditivo para a análise do pedido.

Art. 2º - O alvará de licença para construção, expedido pelo Município, é o único documento hábil para autorizar a execução de obras de construção civil, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º - Para obter a aprovação do Poder Executivo municipal, conforme disposto no § 3º do artigo 2º e no inciso IV do “*caput*” do artigo 8º da Lei nº 2.368, de 23 de dezembro de 2021, os projetos requeridos dentro da plataforma digital a que se refere este Decreto deverão atender às seguintes exigências:

I - requerimento solicitando a aprovação do projeto, com a expressa autorização do proprietário, no caso do requerente não ser o proprietário do terreno;

II - matrícula atualizada do imóvel;

III - projeto arquitetônico da obra, contendo:

a) corte transversal da construção, com indicação do número de pavimentos e as dimensões verticais;

b) a planta de localização e implantação, caracterizando a construção no lote, indicando sua posição em relação às divisas, devidamente cotadas, as outras construções eventualmente existentes no mesmo, a orientação magnética, dimensões e material do passeio público, níveis, posição do meio-fio, dos postes, da arborização, do acesso para veículos no passeio público e ponto de ônibus, vagas de garagem e quaisquer equipamentos que houver no passeio defronte ao imóvel;

c) quadro estatístico, onde constem:

1. a área do terreno;

2. a área da edificação existente, quando for o caso;

3. a área a ser edificada;

4. a quantidade de unidades individuais, quando for o caso;

5. a taxa de ocupação;

6. o coeficiente de aproveitamento; e

7. a taxa de permeabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 2 de 25

IV - documento comprovando a responsabilidade técnica dos profissionais junto ao respectivo conselho de classe competente, do projeto arquitetônico, execução de obra e projetos complementares necessários;

V - documento assinado pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida, em que autoriza o requerente do processo a emitir as taxas inerentes ao processo;

VI - Termo de responsabilidade, no qual proprietário e responsáveis técnicos se responsabilizam pelo cumprimento das legislações federal, estadual e especialmente as leis municipais de zoneamento do uso e ocupação do solo e Código de Obras e Edificações, ficando cientes de que o não cumprimento da legislação pode implicar em embargos e/ou demolição da obra; e

VII - outras documentações ou informações que porventura venham a ser necessárias para análise e decisão do projeto.

§ 1º - A forma de apresentação dos projetos deverá seguir as normas estabelecidas pela ABNT, devendo eles ser anexados digitalmente ao processo, com um espaço mínimo de 20cm (vinte centímetros) na margem direita, para inclusão do carimbo de aprovação.

§ 2º - As pranchas serão apresentadas com a identificação do proprietário e do responsável técnico em arquivos tipo PDF.

§ 3º - O projeto e a documentação necessária serão todos anexados, de forma digital, na plataforma "AGILIZA OBRA", no endereço eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal, específico para esta finalidade, ficando dispensada a assinatura dos documentos.

§ 4º - Não sendo atendidas as exigências ou ajustes estabelecidos necessários no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, o processo será indeferido.

§ 5º - A edificação de obras em chácaras ou glebas não parceladas, situadas no perímetro urbano, também estará sujeita à prévia análise pela Comissão Municipal de Urbanismo – COMURB, para a expedição de diretrizes de implantação, observando-se a projeção futura do sistema viário da região.

§ 6º - Caso durante a análise do processo ocorram dúvidas quanto à especificação dos elementos gráficos, os analistas poderão solicitar informações complementares, tanto relacionadas à documentação quanto ao projeto.

Art. 4º - Nos requerimentos de alvarás para projetos de construção, ampliação ou reforma, de imóveis, compete aos órgãos municipais de análise e aprovação somente verificar os critérios e especificações técnicas construtivas de caráter urbanístico relevantes e ambientais, como recuos, altura, calçadas, área permeabilizada e outros.

Parágrafo único - O autor do projeto, o responsável pela execução da obra e o proprietário são os responsáveis pelo atendimento às normas da legislação municipal, estadual e federal quanto à solidez, segurança, salubridade, circulação de veículos, pedestres e rotas de acessibilidade.

Art. 5º - No caso de requerimento para edificação sobre mais de um lote, estes deverão estar unificados.

Art. 6º - Para fins de concessão de "Habite-se", a vistoria no imóvel será realizada analisando-se tão somente os parâmetros especificados no projeto aprovado, ficando as condições de solidez, segurança, salubridade, circulação de veículos, pedestres e rotas de acessibilidade de responsabilidade dos responsáveis técnicos e do proprietário do imóvel.

Art. 7º - Considerando tratem-se de processos técnicos, somente o responsável técnico, podendo ser o autor do projeto ou o responsável pela execução, poderá efetuar a solicitação da respectiva análise no sistema digital de que trata este Decreto.

Art. 8º - O trâmite digital de processos a que se refere o *caput* do artigo 1º deste Decreto terá início em 1º de outubro de 2024.

Parágrafo único - Os processos protocolados fisicamente até a data especificada no *caput* deste artigo tramitarão de forma física até o dia 31 de dezembro de 2024, sendo que, a partir de 1º de janeiro de 2025, qualquer movimentação relacionada a tais processos implicará na sua prévia digitalização e inserção na plataforma "AGILIZA OBRA", por parte do interessado.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 3 de 25

Art. 9º - Fica revogado, a contar de 1º de outubro de 2024, o Decreto nº 1.054, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 534, de 13 de setembro de 2024

Nomeia **Diego Feitosa dos Santos** no cargo em comissão de Coordenador de Políticas para Juventudes, com lotação na Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **Diego Feitosa dos Santos** no cargo em comissão de Coordenador de Políticas para Juventudes, com lotação na Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de **16 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 535, de 13 de setembro de 2024

Constitui Comissão Especial para organizar e coordenar o processo de eleição de diretores(as) de escolas municipais e de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 118, de 12 de setembro de 2014 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1.449/2024-SMED, desta data, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 4 de 25

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial para organizar e coordenar o processo de eleição de diretores(as) de escolas municipais e de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Toledo, no ano de 2024, composta pelos seguintes membros:

- I - Luci Graciela Kuhn, como Presidente;
- II - Cristiane Batista Lino;
- III - Fabiana Bedun Sackvil;
- IV - Jaqueline Alves Eberhardt;
- V - Jaqueline Aparecida Alves dos Santos;
- VI - Leandro de Araújo Crestani;
- VII - Mauro Matias Pies;
- VIII - Ruan Diego Rodrigues Moreira; e
- IX - Vinicius Augusto Ayres dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 548, de 13 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 536, de 13 de setembro de 2024

Exonera, a pedido, **João Martins dos Reis** dos cargos de Professor II T20 e de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando as solicitações contidas nos Requerimentos protocolizados na municipalidade sob nºs 44.250 e 44.253, de 9 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **João Martins dos Reis** dos seguintes cargos no Município de Toledo, a contar de **18 de setembro de 2024**:

- I - de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8; e
- II - de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 5 de 25

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 76

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 02/2022:

PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
46º AC	ROSANGELA CROSARA GUSTMANN
47º AC	GLEIDE HELENA SANTANA DE CARVALHO

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 20 de setembro de 2024**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Isenção de Imposto de Renda ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2024.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 6 de 25

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO Nº 18

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), e a Lei “R” nº 1, de 7 de janeiro de 2010 e suas alterações,

CONVOCA a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2023:

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
80º AC	ADRIANA CRISTINA DUMKE

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 20 de setembro de 2024**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 7 de 25

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO Nº 31

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº **03/2023**:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
67º AC	FRANCIELI ARRUDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
68º AC	LUANA DA SILVA GOMES FRANCISCO

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
155º AC	TATIANE APARECIDA HAUBRICK TIBÉRIO
156º AC	DOUGLAS ALVES DA CRUZ
157º AC	LARISSA NAYARA BRINKER LAVARDA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 20 de setembro de 2024**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Isenção de Imposto de Renda ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 8 de 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO Nº 34

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
90º AC	ELIANE MARCIA DE SOUZA

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 20 de setembro de 2024**, para:

I – Declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento da convocada e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 9 de 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO Nº 23

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
28º AC	JULIA GRACIELE FERREIRA DA SILVA

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T6 - CLÍNICO GERAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
24º AC	ALINE DA SILVA TAMIOZO

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 20 de setembro de 2024**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 10 de 25

TESTE SELETIVO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO Nº 22

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 001/2024, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 001/2024:

ÁREA: ENSINO MÉDIO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ FELIPE CREASSO DOS SANTOS	81º
ARYADNE PENHA PINEZI	82º
ISABELLA OLIVEIRA DE SOUZA	83º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 16 à 20 de setembro de 2024, munidos da seguinte documentação:

- Comprovante de escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 11 de 25

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

CONTRATADO: GIRIPOCA AGROPECUÁRIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Independência, nº 1859

BAIRRO: Centro

CIDADE: Toledo

ESTADO: Paraná

OBJETO: Locação de imóvel de propriedade de GIRIPOCA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 10.333.834/0001-72, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, localizado na Rua Armando Luiz Arrosi, 505, Centro, Toledo/PR (Lote Urbano nº84, da Quadra nº1-B, Matrícula nº75.902). **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Recibo ou Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 634/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e GIRIPOCA AGROPECUÁRIA LTDA

OBJETO: Locação de imóvel de propriedade de GIRIPOCA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 10.333.834/0001-72, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, localizado na Rua Armando Luiz Arrosi, 505, Centro, Toledo/PR (Lote Urbano nº84, da Quadra nº1-B, Matrícula nº75.902). **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais). Contrato firmado em 30 de setembro de 2024, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2024.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth no período que compreende as datas de 13 de novembro de 2024 (13/11/2024) a 23 de dezembro de 2024 (23/12/2024) — no horário das 19h às 22h —, por meio de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerantes (quiosques). **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 15 de setembro de 2024 a dia 30 de setembro de 2024 exclusivamente via formulário eletrônico no <https://forms.gle/9PCACYXuY1DTKMif9>. O valor será de R\$1.000,00 (um mil reais) cobrados a título de uso do espaço público durante os 41 dias de evento.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

ERRATA - REF. EXTRATO CONTRATO 670/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e DRAGAGEM LAGOA LIMPA

O Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar que nas publicações do Extrato do Contrato 670/2024, publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo e Jornal do Oeste nos dias 12 e 14 de setembro de 2024, respectivamente, constatou-se um equívoco no texto e, portanto:

ONDE SE LÊ:

Inexigibilidade de Licitação nº 40/2024.

LEIA-SE:

Dispensa de Licitação nº 40/2024.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 12 de 25

AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** em 23 URT, a interessada abaixo relacionada por infração capitulada pelos incisos I, II e VI do artigo 6º, o artigo 27 do Código de Proteção aos Animais de Toledo (Lei nº 2.320/2020 do Município de Toledo/PR). A mesma terá prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração:

Nome	Auto de Infração nº	CPF
Elaine Juliane Fornazary	494/2024	086.257.749-70

Nelson K. L. Raymundo
Médico Veterinário I

Portaria nº 457/2020 Município de Toledo/PR

OBS: Este Auto de Infração não abona a necessidade de regularização as infrações cometidas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ORIENTAÇÕES ACERCA DO CHAMAMENTO PARA MATRÍCULA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI's) – 2024 As famílias convocadas para matrícula DEVERÃO:

1. Comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no Setor de documentação para retirar o “PROTOCOLO DE MATRÍCULA” e posteriormente efetivar a matrícula no Centro Municipal de Educação Infantil.
2. Será realizado além da convocação no Portal do Município, o contato telefônico para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação (SMED);
3. Estar cientes que nenhum encaminhamento para matrícula será realizado através de contato telefônico pela Secretaria Municipal da Educação (SMED) às famílias;
3. Observar que o chamamento será realizado com base nas LISTAS DE ESPERA organizadas por POLOS, nos termos do Decreto Municipal nº. 251/2017, sendo que o encaminhamento para matrícula ocorrerá de acordo com as vagas ainda disponíveis nas turmas dos CMEIs da região que compõem o referido POLO;
4. Comparecer apenas UM responsável pela criança, a fim de demonstrar interesse pela vaga ou desistência da mesma;
5. Estar atentas aos números de telefone informados no ato de solicitação de vaga, devendo atualizá-los, caso as informações fornecidas tenham sido alteradas;
6. Observar que as vagas remanescentes não são para todas as faixas etárias de atendimento dos CMEIs;
7. Observar que a família convocada para matrícula e que não aceitar a vaga ofertada no POLO para o qual realizou a solicitação de vaga, a criança será excluída da Lista de Espera, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto Municipal nº. 251/2017;
8. As Listas de chamamento estarão disponíveis no Portal do Município de Toledo, através do endereço: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_educacao/chamamento
9. Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Educação (SMED), localizada à Rua General Rondon, nº. 2195, Jardim La Salle, anexo à FUNET, telefone (45) 3196-3500 / (45) 3196-3501.
10. A convocação foi realizada considerando a Instrução Normativa Nº 01/2023 – SMED, que estabelece normas para solicitação de vaga, matrícula, frequência e transferência, nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs de Toledo-PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 14 de 25

MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



POLO 1 - REGIÃO DOS JARDINS COOPAGRO E SANTA MARIA

CMEI Professora Cleusi Aparecida Berger (Jardim Santa Maria);
CMEI Jenny Donaduzzi (Jardim Tocantins);
CMEI Vó Tharcila (Jardim Coopagro);
CMEI Constantina Henkel (Jardim Coopagro);
CMEI Rosane Fontes (Jardim das Orquídeas).

Toledo, 13 de setembro de 2024

Nº	DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	POLO	TURMA
1	05/07/2024	1056110507V/2024	G.R.B.	24/05/2024	***.***.089-59	POLO 01	INFANTIL
2	05/07/2024	1058240507V/2024	M.R.B.	24/05/2024	***.***.169-78	POLO 01	INFANTIL
3	08/07/2024	0742330807V/2024	J.A.D.	25/05/2024	***.***.899-52	POLO 01	INFANTIL
4	22/07/2024	1458362207V/2024	M.F.S.	28/05/2024	***.***.209-14	POLO 01	INFANTIL
5	02/08/2024	1142170208V/2024	A.Y.L.B.	31/05/2024	***.***.839-08	POLO 01	INFANTIL

POLO 2 - REGIÃO DOS JARDINS GISELA E PORTO ALEGRE.

CMEI Cantinho Feliz (Vila Industrial);
CMEI Dalva Nogueira (Jardim Gisela);
CMEI Pingo de Gente (Jardim Gisela);
CMEI Karine Maruan (Jardim Concórdia);
CMEI Gabriela Hach (Jardim Carelli).

Toledo, 13 de setembro de 2024

Nº	DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	POLO	TURMA
1	25/07/2024	1149561009V/2024	M.L.R.D.O.	16/01/2024	***.***.319-00	POLO 02	INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



POLO 3 - REGIÃO DOS JARDINS EUROPA E SANTA CLARA

CMEI Professora Otília Stédile (Jardim Europa);
CMEI Katiúscia Gayardo (Jardim Europa);
CMEI Crescer e Aprender (Jardim Europa);
CMEI Rita Luciane Francescon (Santa Clara IV);
CMEI Professora Ana Maria Zorzo Luckmann (Jardim das Laranjeiras);
CMEI em Construção Santa Clara/Pinheirinho (Santa Clara IV).

Toledo, 13 de setembro de 2024

Nº	DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	POLO	TURMA
1	05/06/2024	1042340506V/2024	I.R.D.O.	22/05/2024	***.***.109-10	POLO 03	INFANTIL

POLO 4 - REGIÃO DA VILA PIONEIRA, VILA BOA ESPERANÇA E VILA PAULISTA.

CMEI Professora Iraci de Souza (Vila Pioneira);
CMEI Professora Elizia Ribeiro Carraro (Vila Boa Esperança);
CMEI Arlindo de Campos (Vila Boa Esperança);
CMEI Nono Giacomazzi (Vila Paulista);
CMEI Professora Rosângela Andrioli dos Santos (Vila Paulista).

Toledo, 13 de setembro de 2024

Nº	DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	POLO	TURMA
1	26/08/2024	0911442608V/2024	J.P.D.S.D.	22/05/2024	***.***.279-47	POLO 04	INFANTIL
2	11/09/2024	0817181109V/2024	J.A.M.R.	01/10/2023	***.***.339-23	POLO 04	INFANTIL
3	11/09/2024	0814361109V/2024	R.A.G.P.	23/02/2023	***.***.952-59	POLO 04	INFANTIL 1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 16 de 25

MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



POLO 5 - REGIÃO DOS JARDINS PANORAMA, SÃO FRANCISCO, JARDIM BRESSAN E PANCERA

CMEI Hilda Ângela de Marchi (Bressan);
CMEI Professora Angela Neolete Wessel (Pancera);
CMEI Nona Gema (São Francisco);
CMEI Professor Everaldo Cesar Adorno de Carvalho (Loteamento Schneider);
CMEI Sâmia Luise S Chiella (São Francisco);
CMEI Diva Bordin Fontana (Panorama I).

Toledo, 13 de setembro de 2024

Nº	DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	POLO	TURMA
1	12/06/2024	1020251206V/2024	K.P.	31/05/2024	***.***.849-01	POLO 05	INFANTIL
2	12/06/2024	1103551206V/2024	G.G.A.A.	24/05/2024	***.***.178-69	POLO 05	INFANTIL
3	13/06/2024	0922411306V/2024	R.B.	28/05/2024	***.***.329-94	POLO 05	INFANTIL
4	25/07/2024	1119462507V/2024	L.L.C.	22/05/2024	***.***.329-69	POLO 05	INFANTIL
5	12/08/2024	1645001208V/2024	M.A.F.S.L..	22/05/2024	***.***.499-04	POLO 05	INFANTIL

POLO 6 - REGIÃO DOS JARDINS MARACANÃ E PANORAMA II

CMEI Professora Sueli D. Varaschin Gruber (Panorama II);
CMEI Cantinho da Alegria (Maracanã);
CMEI em Construção no Jardim da Mata (Jardim da Mata).

Toledo, 13 de setembro de 2024

Sem convocações neste chamamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DISTRITOS - REGIÃO DOS DISTRITOS DE VILA NOVA E NOVO SARANDI

CMEI Bertila Stoffel Giacomini (Distrito de Novo Sarandí);

CMEI Fani Matilde Bilibio (Distrito de Vila Nova).

Toledo, 13 de setembro de 2024

Nº	DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	POLO	TURMA
1	30/07/2024	1451573007V/2024	A.M.B.	21/05/2024	***.***.239-83	NOVO SARANDI	INFANTIL
Nº	DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	POLO	TURMA
			Sem crianças infantil 0			VILA NOVA	INFANTIL

Dirce Maria Steffens Kulzer
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 187/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195, La Salle – CEP: 85902-090 – Toledo – PR
(45) 3196-3500 / (45) 3196-3501 educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 18 de 25

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 193, de 13 de setembro de 2024.

Nomeia cidadão para exercer cargo em comissão na estrutura da Câmara Municipal de Toledo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Carlos Eduardo Calão no cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Valtencir Careca, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2024, entrando em exercício na mesma data.

Parágrafo único - O vencimento do nomeado corresponde ao disposto nos anexos I e IV da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 13 de setembro de 2024.

**EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:**
00749504951

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA:00749504951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AR ONLINE RFB
v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial,
OU=14695517000157, CN=EDIMILSON
DIAS BARBOSA:00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
eSqi
Data: 2024.09.13 16:09:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 20 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 195, de 16 de setembro de 2024.

Concede férias ao servidor Lenilson Fontoura Lopes

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 166/2024, saldo remanescente, já remunerado, de 20 dias de férias ao servidor Lenilson Fontoura Lopes, Chefe de Gabinete, com fruição no período de 16 de setembro a 5 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de setembro de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA
00749504951
DUDU BARBOSA

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS BARBOSA, 00749504951
Data: 2024.09.16 09:32:49-0300
Certificado: CN=DUDU BARBOSA, OU=Câmara Municipal de Toledo, OU=Estado do Paraná, OU=Brasil, C=BR
Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS BARBOSA, 00749504951
Data: 2024.09.16 09:32:49-0300
Certificado: CN=DUDU BARBOSA, OU=Câmara Municipal de Toledo, OU=Estado do Paraná, OU=Brasil, C=BR

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 21 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, vereador Marcelo Marques, em cumprimento à determinação contida na Lei 2632, de 18 de julho de 2023, que altera a legislação que institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e no Ofício nº 278/2024 — SMEL, datado de 10 de setembro de 2024,

torna pública a realização da Audiência Pública Quadrimestral, de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), relativa ao 2º Quadrimestre de 2024, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024, sexta-feira, às 14h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana participar da audiência com a Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 12 de setembro de 2024.

MARCELO MARQUES

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 22 de 25

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER
TOLEDO-PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Aprovar o apoio e participação do CMDM no 12º encontro das Mulheres Trabalhadoras Rurais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.145 de 27 de setembro de 2013, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2024 às 08h00, presencial, na sala de reuniões da Secretaria de Educação (2º piso), sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle, Toledo-PR.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o apoio e participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM no 12º encontro das Mulheres Trabalhadoras Rurais, a ocorrer dia 24 de outubro de 2024, no distrito de Xaxim, realizado pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de agosto de 2024.

SOLANGE PIERINA DALLA ROSA
Presidenta do Conselho Municipal dos
Direitos da Mulher – CMDM



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER
TOLEDO-PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Aprovar o apoio do CMDM ao Projeto Inspirar, Empreender e Empoderar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.145 de 27 de setembro de 2013, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2024 às 08h00, presencial, na sala de reuniões da Secretaria de Educação (2º piso), sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle, Toledo-PR.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM ao Projeto Inspirar, Empreender e Empoderar, a ocorrer em 27 de agosto de 2024, com as turmas Ciclo Avançado e Ciclo Básico de Empreendedorismo Feminino, realizado pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de agosto de 2024.

SOLANGE PIERINA DALLA ROSA
Presidenta do Conselho Municipal dos
Direitos da Mulher – CMDM



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER
TOLEDO-PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Aprovar a revogação da Resolução nº 13/2024 do
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.145 de 27 de setembro de 2013, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2024 às 08h00, presencial, na sala de reuniões da Secretaria de Educação (2º piso), sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle, Toledo-PR.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a revogação da Resolução nº 13/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, que trata sobre a elaboração de moção de repúdio ao Projeto de Lei nº 1904/2024, que altera o Código Penal Brasileiro.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 13/2024-CMDM.

Toledo, 22 de agosto de 2024.

SOLANGE PIERINA DALLA ROSA
Presidenta do Conselho Municipal dos
Direitos da Mulher – CMDM



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de setembro de 2024

Edição nº 4077

Página 25 de 25

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.